



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N° 136

INFORMAÇÕES do Executivo sobre a aplicação da Lei municipal n.º 9.454/2020, que veda manuseio, utilização e soltura de fogos de artifício de estampido.



CONSIDERANDO que os fogos de artifício são responsáveis pelos mais variados tipos de acidentes, causando lesões, mutilações, deficiências e até mesmo mortes. Se isso não fosse o bastante, as explosões são responsáveis também por excessiva perturbação aos idosos, crianças, animais, autistas e tantos outros;

CONSIDERANDO que não é fácil quebrar tradições mas os sérios problemas causados pela poluição sonora dos fogos com estampido exige uma mudança cultural, que aliás, se espera pela natural evolução de hábitos e otimização destes em favor da coletividade;

CONSIDERANDO que o objetivo da Lei n.º 9.454 é valorizar a saúde e bem-estar social, para humanos e animais, de forma ética, buscando alternativas eficazes para melhorias em nosso convívio, respeitando o compromisso com a comunidade e cumprindo com o nosso papel de legisladores;

CONSIDERANDO, por fim, que a lei já se encontra promulgada desde julho de 2020,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1 - Quais são as ações que o Executivo tem realizado para a regulamentação da Lei municipal n.º 9.454/2020, que veda manuseio, utilização e soltura de fogos de artifício de estampido?

2 - Quais órgãos podem receber denúncias nesses casos?

3 - Quais órgãos fazem a fiscalização?

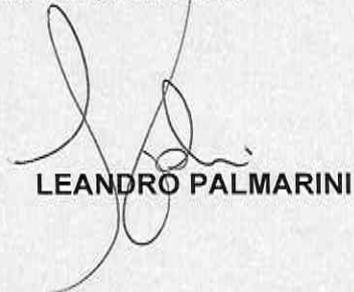
4 - Quais são as ações tomadas em relação àqueles que desrespeitam a lei?



5 - Como será aplicada a Lei Estadual n.º 17.389/2021, que foi modificada em sua regulamentação, atualmente proibindo somente a queima e soltura? Ambas as leis (estadual e municipal) serão aplicadas simultaneamente?

Sala das Sessões, em 15 de março de 2022.


FAOUAZ TAHA


LEANDRO PALMARINI


PAULO SERGIO MARTINS
'Dr. Paulo - Delegado'